



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

***Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal***

DFAP

Fls.

**PROCESSO N.º:** 1114663  
**NATUREZA:** Representação  
**REPRESENTANTE:** Ernane Barbosa Neves, Juiz de Direito da Turma Recursal da Comarca de São João Del Rei  
**REPRESENTADO:** Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São João Del Rei  
**RELATOR:** Conselheiro José Alves Viana

Exmo. Sr. Conselheiro José Alves Viana,

Após análise realizada pela Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal e Avaliação Atuarial (peça nº 14), a qual entendeu a necessidade de realização de diligência, esta Diretoria remeteu os autos à Secretaria da Segunda Câmara, a fim de que fosse promovida a intimação do gestor mencionado no citado exame técnico, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, encaminhasse a este Tribunal as informações elencadas na conclusão do relatório de proposta de diligência, nos termos do art. 140, § 3º, da Resolução nº 12/2008 e da Portaria nº 01/2021, desse Gabinete.

Findo o prazo para cumprimento da diligência, os autos foram novamente enviados a esta diretoria com a certidão de não manifestação do jurisdicionado intimado, conforme se verifica na peça nº 18.

Sendo assim, considerando a necessidade de esclarecimentos por parte do órgão técnico para uma análise conclusiva (peça nº 14) e a ausência de manifestação da parte intimada, submeto os autos do processo em epígrafe à apreciação de Vossa Excelência.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

**Fabiano Murilo Melo**  
Diretor  
(assinado digitalmente)